



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

FL
02

Projeto de Lei nº 02 de 29 de janeiro de 2.020.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2.020 e dá outras providências”.

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.020, Lei Municipal nº 2.734 de 10 de dezembro de 2.019, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.08.01 – Secretaria de Municipal de Segurança

06.181.2020.1125.02–Licença de Software para compor o Sistema Regional de Videomonitoramento da G.C.M.

<u>3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.</u>	R\$ 150.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 150.000,00

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação a apurar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.710/2019 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 29 de janeiro de 2020.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal